



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 70/79

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas Atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Sanharó, autorizado a considerar, para efeito de aposentaria do servidor efetivo que o mesmo tenha prestado a iniciativa privada, antes de ingressar no Quadro de Servidores Efetivos do Município;

Art. 2º - Para cumprimento do contido no artigo 1º, devera o servidor enquadrado , requerer a computação do termo prestado à Empresa particular , mediante comprovação idônea, especialmente a Carteira profissional e na falta desta, outros documentos fornecidos pela empresa empregadora e na falta destes, justificação judicial;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1979.

.....
João Soares Sobrinho - Prefeito